



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 841/2005

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial, no valor de R\$ 92.242,36 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função:	01 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	107 - Prog. de modernização e adequação das Unidades de Saúde
10.301.107.1.095-4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 92.242,36
Projeto: 1.095 Construção da Unidade de Saúde da Família - PSF - Distrito Filadélfia	
Total	R\$ 92.242,36

ART. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do convênio n.º /2005 assinado junto ao Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 92.242,36 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

ART. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita do convênio supra citado nos cofres do Tesouro Municipal.

ART. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/Ldo/LOA).

ART. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 30 de novembro de 2005.

Hilton de Campos

Prefeito